



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3897	006	Proc

RESOLUÇÃO Nº 3.897

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 655º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM NATAL/RN.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 655º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 26 à 30 de março de 2014, em Natal/RN.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 32.195,20 (trinta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), cabendo a cada participante a importância de R\$ 6.439,04 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição
- II - transporte aéreo;
- III - hospedagem;
- IV - alimentação;
- V - transporte urbano.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens III, IV e V.

Artigo 3º - Fica obrigatório aos participantes a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.14.00.00 – Diárias– Civil, 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locação.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1173
DE 10 / 04 / 2014






Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

RESOLUÇÃO Nº 3.897

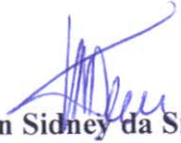
Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

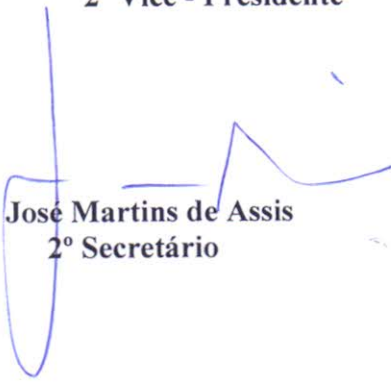
Sala Getúlio Vargas, 18 de março de 2014.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente


Walmir Vitor de Souza
1º Vice - Presidente


Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice - Presidente


Pedro Raymundo Magalhães
1º Secretário


José Martins de Assis
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 021/14
Autoria: Mesa Diretora

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1173
DE 10 / 04 / 14



RESOLUÇÃO Nº 3.897

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 655º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM NATAL/RN.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 655º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 26 à 30 de março de 2014, em Natal/RN.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 32.195,20 (trinta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), cabendo a cada participante a importância de R\$ 6.439,04 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição
- II - transporte aéreo;
- III - hospedagem;
- IV - alimentação;
- V - transporte urbano.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens III, IV e V.

Artigo 3º - Fica obrigatório aos participantes a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.14.00.00 - Diárias - Civil e 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locação.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 17 de março de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Walmir Vitoria Souza Welderson Sidney da Silva Teixeira
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães José Martins de Assis
1º Secretário 2º Secretário

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE